# Chapecó

## **P**REFEITURA

# CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 3271381

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, determina:

1. O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº002/2021, de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição 3583, páginas 417 a 424, de 06 de Agosto de 2021, onde Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Aldeia Condá e Aldeia Tolda Chimbanque da Secretaria de Assistência Social de Chapecó .

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de Setembro de 2021. JOÃO RODRIGUES Prefeito Municipal

## **DECRETO 41.165**

Publicação Nº 3273285

DECRETO Nº. 41.165, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXII e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 64.584/2021;

CONSIDERANDO o Memorando FISC/TAX nº 13/2021 da Diretoria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1210/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 06, sito à Av. Getúlio Vargas em frente ao Hotel Bertaso, da Senhora ELISAMAR CARMEN BRUNELLO RIBAS para o Senhor FELIPE DICKEL, portador do CPF nº. 112.106.689-55.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2021. JOÃO RODRIGUES Prefeito Municipal

#### **DECRETO 41.166**

Publicação Nº 3273288

DECRETO Nº. 41.166, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Pensão por Morte pelo falecimento de(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7°, I e §8° da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1°, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01, e CONSIDERANDO o Memorando nº 65.313/2021,

## DECRETA:



- 2 Suplente Rafael Gollo Piva.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40.465, de março de 2021.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de agosto de 2021. JOÃO RODRIGUES Prefeito Municipal

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 INFORMAÇÃO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 3245410

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 INFORMAÇÃO DE SUSPENSÃO

JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, conforme segue:

1. Considerando a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Chapecó-SC, 2º Ofício Regional do Oeste Catarinense, através do Documento nº PRM-CHA-SC-00004417/2021, SUSPENDEU POR TEMPO INDETERMINADO as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, incluindo a Prova Objetiva, agendada para a data de 26/08/2021.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de Agosto de 2021. JOÃO RODRIGUES Prefeito Municipal

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS Nº 005/2021 - MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ

Publicação Nº 3246059

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, nos termos do art. 23, inciso V, e art. 30, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como, art. 71, inciso II, da Lei Complementar nº 498/2012 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal) e Lei nº 5.892, de 11 de Novembro de 2010, (institui o Sistema Municipal de Cultura), torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no EDITAL PARA SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ, do Município de Chapecó/SC para o ano de 2021, que regulamenta as diretrizes e normas de seleção, nas condições estabelecidas neste edital.

- 1. DO OBJETO
- 1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos/artistas de Chapecó, para realizar intervenções artísticas em espaços públicos, nos eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura, iniciando-se as intervenções no período de 1º de novembro de 2021 com término em 23 de dezembro de 2021.
- 1.2 Serão selecionadas até 50 (cinquenta) propostas de artistas que deverão realizar a intervenção contemplada em eventos a serem promovidos e definidos conforme cronograma da Secretaria de Cultura.
- 1.3 São consideradas intervenções artísticas neste edital:
- a) Intervenções literárias: abrangendo atividades de poesia, contação de histórias, atividades de incentivo ao livro, leitura e literatura;
- b) Intervenções cênicas: abrangendo atividades de dança, teatro, palhaçaria e circo;
- c) Intervenções de artes visuais: abrangendo atividades de grafitagem, exposições ao ar livre, instalações;
- d) Intervenções musicais: abrangendo atividades solo, duplas e grupos;
- e) Intervenções de audiovisual: abrangendo atividades de exibição de filmes chapecoenses e nacionais;
- f) Intervenções de culturas populares de patrimônio cultural: abrangendo atividades que promovam e valorizem as culturas populares e o patrimônio cultural material e imaterial;
- 1.4 As intervenções artísticas propostas devem ser inéditas, ou seja, não poderão ter sido objeto contemplado em Editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Chapecó, por intermédio da Secretaria de Cultura.
- 2. DA DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO
- 2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura CNPJ



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 3201453

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Aldeia Condá e Aldeia Tolda Chimbangue da Secretaria de Assistência Social de Chapecó.

JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas presenciais em caráter temporário, nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação de profissionais indígenas temporários nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Aldeia Condá e Aldeia Toldo Chimbangue, vinculados à Secretaria de Assistência Social de Chapecó, no ano de 2021.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e operacionalizado, em todas as suas fases, por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constitui-se de Provas Objetiva e Banca Avaliativa e será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da Administração.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar n. 433/2011, Lei Complementar n. 130/2001 e Lei Complementar n. 132/2001. 1.4O presente Edital de Abertura será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal. sc.gov.br/site/), bem como, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br. As demais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido endereço eletrônico quando não disponibilizadas exclusivamente no mural da Secretaria de Assistência Social, nos termos deste Edital.

#### 2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Respeitado o expediente, as inscrições serão realizadas no período de 09 de Agosto à 18 de Agosto de 2021 em dias úteis, no horário das 13h30min às 17h30min, na Secretaria de Assistência Social do Município, situada na Rua Condá, nº411E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato isento do pagamento de taxa de inscrição.

## 3. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO e VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Declaração de Indígena, na forma do Anexo IV deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
- c) Comprovante de residência cuja data de expedição não seja superior a 60 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Estando o comprovante de residência em nome de terceiro, deverá apresentar declaração simples do titular da conta informando que o candidato reside em seu imóvel. Para candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia, é necessário Declaração de Residência emitida pela liderança indígena/cacique na forma do Anexo V deste Edital. d)Documentação comprobatória da habilitação exigida, nos termos do item 8 deste Edital;
- e) Em se tratando de candidato com deficiência, é necessário Laudo Médico cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Quando, além do direito à reserva de vaga, o candidato necessite de condição especial, o referido Laudo deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a respectiva necessidade/condição, nos termos do subitem 3.3.1 do presente Edital.
- f) Instrumento de Procuração, quando necessário (Anexo III);
- g) Declaração de liderança indígena/cacique, quanto à proficiência em língua, com conhecimento de respectiva língua, na forma do Anexo VI deste Edital.

Parágrafo único. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### 3.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

- 3.2.1 Ao candidato será facultado participar deste Processo Seletivo Simplificado mediante inscrição em apenas uma área de atuação, nos termos deste Edital, e escolha da aldeia que pretende concorrer a vaga.
- 3.2.2 A inscrição somente será validada com a comprovação dos requisitos exigidos em item 3, mediante apresentação da correspondente documentação, na forma e prazo previstos neste Edital.
- 3.2.2.1 Quando não houver disposição em contrário, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos relacionados em subitem 3.1 (com exceção das alíneas "b", "c" "f" e "g"), acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.2.2.2 Os documentos apresentados que forem ilegíveis, que contiverem rasuras ou não estejam em conformidade com o exigido poderão ser recusados, observados os termos deste Edital.
- 3.2.2.3 Observado o disposto em subitem 3.1, alínea "e", para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá assinalar o campo específico no Formulário de Inscrição, bem como apresentar Laudo Médico (original e cópia simples legível) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital), sob pena de perda do direito ao pleito das vagas reservadas.



## 3.3 DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 3.3.1 Quando o candidato com deficiência necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva também deverá solicitá-la mediante especificação no respectivo Formulário de Inscrição, caso em que o Laudo Médico, emitido por especialista da área de sua deficiência, ateste a correspondente necessidade/condição sob pena de seu indeferimento. Em se tratando de pedido de tempo adicional, observar-se-á também a Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- 3.3.2 As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e legalidade, devendo-se observar o trâmite

previsto nesse Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município de Chapecó isento de qualquer responsabilidade.

- 3.3.3 Ao candidato que, nos moldes determinados em subitens anteriores, comprovar deficiência que demande observância de condições especiais será disponibilizado, conforme a necessidade: Prova em Braille; Intérprete de Libras; Ledor devidamente capacitado; Prova com fonte ampliada (14, 16, 18 e 25, à escolha do candidato); Tempo adicional; Folhas brancas e limpas e mesa espaçosa; Papel para rascunho; Mapas gráficos em relevo; Máquina de datilografia comum; Fiscal para preencher o cartão de prova; móvel especial para fazer a prova. Também será permitida a utilização (à custa do candidato e desde que comprovada sua necessidade por Laudo Médico ) de Máquina de Perkins; Reglete de mesa; Punção; Cubaritmo; Lupa manual; Luminária ou abajur.
- 3.3.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no Formulário de Inscrição, não havendo compensação do tempo de amamentação em seu favor. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.3.5 A divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da Prova Objetiva, bem como de atendimento especial à lactante (subitem 3.3.4) dar-se-á no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia 19 de Agosto de 2021.

#### 4. DA PROVA OBJETIVA

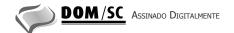
4.1 A Prova Objetiva será calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	0,30	3,00
Conhecimentos Específicos	10	0,30	3,00
TOTAL	20	-	6,00

- 4.1.1 Todas as questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas em conformidade com o Anexo I (Conteúdo Programático) deste Edital.
- 4.2 Os candidatos inscritos realizarão a Prova Objetiva no dia 26 de Agosto de 2021, no horário das 14:00h às 18:00h, tendo como local o Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº957S, Centro, Chapecó-SC.
- 4.2.1 No caso de eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, o Município de Chapecó fará a alteração da data de realização da prova escrita, que será divulgada através dos meios oficiais.
- 4.3 A Prova Objetiva será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria de Assistência Social, por intermédio da Comissão designada para o presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 1.1 deste Edital.
- 4.4 As provas serão arquivadas na Secretaria de Secretaria de Assistência Social do Município juntamente com as demais documentações do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto em Lei 6.928, de 20 de dezembro de 2016.
- 4.5 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 20 (vinte)

questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D), sendo somente uma alternativa correta em cada questão.

- 4.6 Todos os candidatos serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado desde que obtenham nota superior a 0,30 (zero virgula trinta) na Prova Objetiva.
- 4.7 Conforme o disposto em tabela do subitem 4.1, será atribuída nota de 0,30 (zero virgula trinta) por questão correta, sendo a nota máxima de 6,0 (seis) para a Prova Objetiva.
- 4.8 O candidato deverá assinalar as questões na grade do cartão resposta, o qual não poderá conter rasuras nem emendas e deverá ser assinado pelo candidato. Às questões rasuradas, emendadas ou com marcação em duplicidade será atribuída pontuação equivalente a 0,00 (zero).
- 4.9 Em caso de anulação de questões da Prova Objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
- 4.10 A aplicação da prova será efetuada e fiscalizada pela Comissão designada nos termos dos subitens 1.1 e 4.3, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova.
- 4.11 O candidato terá o prazo de 04 (quatro) horas para realização da prova, ressalvados os casos de solicitação de tempo adicional devidamente deferidos, nos termos deste Edital.
- 4.12 No dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento original de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.12.1 Na entrada do local onde será realizada a prova, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.



- 4.12.2 Em se constatando que a temperatura do candidato seja igual ou superior a 37,5 °C, o candidato não poderá adentrar no local da prova.
- 4.12.3 Considerando as recomendações e medidas sanitárias com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (CO-VID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização devendo o candidato:
- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
- c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
- 4.12.4 Não será admitido no local de provas, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 4.13 O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.
- 4.14 Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.
- 4.15 Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de

cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

- 4.16 Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de áqua, sem rótulo.
- 4.16.1 Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

Parágrafo Único. O descumprimento das determinações dos itens 4.14, 4.15 e 4.16 poderá implicar na eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

- 4.17 Deverão permanecer na sala de prova, os três últimos candidatos, a fim de acompanhar a comissão o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.
- 4.18 O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com a Classificação Preliminar, no dia 03 de Setembro de 2021 no mural da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.

#### 5. DA BANCA AVALIATIVA

- 5.1 Os candidatos devidamente inscritos passarão por Banca Avaliativa, de caráter classificatório, que será realizada por Comissão designada para esse fim, no dia 31 de Agosto de 2021, às 14:00h, tendo como local o Auditório da Secretaria de Assistência Social, onde serão avaliados nos seguintes aspectos:
- a) Para os candidatos aos cargos de Monitor Social, Monitor Social Pedagogo e Monitor Social Desportivo:
- 1. Desenvoltura (0,5 ponto);
- 2. Expressão (0,5 ponto);
- 3. Domínio da língua (1 ponto);
- b) Para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Internos:
- 1. Dominio da Língua (0,5 ponto);
- 2. Conhecimento sobre asseio pessoal e higiene de utensílios e alimentos (0,5 pontos);
- 3. Hábitos alimentares do público atendido (1 pontos);
- 5.1.1 Conforme subitem 7.1 deste Edital, para fins de classificação, aos candidatos submetidos à Banca Avaliativa será atribuída nota de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos.
- 5.1.2 O não comparecimento do candidato implicará a atribuição de pontuação igual a 0,00 (zero) à nota da Banca Avaliativa (NBA).
- 5.2 A pontuação de cada candidato obtida em Banca Avaliativa será divulgada no dia 03 de Setembro de 2021, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

## 6. DA PONTUAÇÃO EXTRA

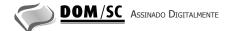
- 6.1 Serão computados, para a classificação final, pontos extras para a seguinte situação:
- a) para candidatos residentes na Aldeia: 1 ponto (A comprovação da residência na Terra Indígena ou Aldeia será feita por declaração emitida pela liderança indígena/cacique (Anexo V), a ser apresentada na forma prevista em subitem 3.1, alínea "c" deste Edital).

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Observado o disposto em subitem 4.6, os candidatos aprovados serão classificados, por área de atuação/disciplina/habilitação exigida (habilitado/não habilitado), obedecendo à ordem

decrescente da Nota Final, considerando-se a somatória entre a nota obtida na Prova Objetiva, a nota obtida em Banca Avaliativa e Pontuação Extra, ou seja, NF = NPO + NBA + PE, nos termos deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate na Nota Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: a)Maior idade para os candidatos com idade



igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) Maior nota na Prova Objetiva;
- c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
- e) Maior nota obtida em Banca Avaliativa.

#### 8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

8.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo pretendido, conforme a respectiva área de atuação, nos termos da tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Escolaridade Exigida	aridade Exigida Carga Horária Semanal	
Auxiliar de Serviços	02	Ensino Fundamental Completo	40hs	R\$ 1.604,87
Internos	(01 vaga			
	Aldeia Konda			
	e 01 vaga			
	Aldeia Toldo			
	Chimbangue)			
Monitor Social	06	Ensino Médio Completo –	20hs	R\$ 1.380,37
	(03 vagas	cursando a partir do 4º período		
	Aldeias Kanda e 03 vaga Aldeia Toldo Chim- bangue)	de: pedagogia ou Educação Física ou Licenciatura Intercultural Indígena nas áreas de conhecimento: Línguas, Artes e		
		Literaturas ou Pedagogia		
Monitor Social	04	Ensino Superior Completo -	40hs	R\$ 3.548,75
Pedagogo	(02 vaga	Graduação em Pedagogia ou		
	Aldeia Konda	Graduação em Licenciatura		
	e 03 vaga	Intercultural Indígena na área de		
	Aldeia Toldo	conhecimento Pedagogia		
	Chimbangue)			
		1		1

#### 9. DO RESULTADO

- 9.1 A Classificação Preliminar será divulgada no mural da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia 03 de Setembro de 2021.
- 9.2 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou revisão de que trata o item 10, a Classificação Final será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia 10 de Setembro de 2021.

#### 10. DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO

10.1 O candidato interessado em protocolar pedido de revisão de sua Nota Final (Classificação

Preliminar), deverá fazê-lo, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), até o dia 08 de Setembro de 2021, mediante entrega de Requerimento (Anexo II) no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, no horário de expediente, horário das 13h30min às 15h30min, não sendo permitida a inclusão de nova documentação.

- 10.1.1 O Formulário de Recurso que se refere o Anexo II deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, sob pena de sua desconsideração.
- 10.2 O resultado do Recurso será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia 10 de Setembro de 2021 (subitem 9.2), ficando o Parecer da Comissão, na íntegra, à disposição do(a) impetrante no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Assistência Social.

#### 11. DAS VAGAS

- 11.1 Os candidatos aprovados serão chamados para compor o quadro de servidores a partir de edital de convocação publicado em 13 de Setembro de 2021, no mural da Secretaria de Assistência Social e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, de acordo com o número de vagas disponibilizadas.
- 11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a até 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.
- 11.2.1 Respeitada a ordem classificatória, a exemplo dos demais partícipes, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Assistência Social, nos termos deste Edital.
- 11.2.2 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de



classificação, bem como em lista de classificação especial.

- 11.2.3 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.
- 11.3 Os candidatos aprovados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na área de atuação em que inscrito, para serem admitidos em caráter temporário, conforme as vagas abaixo:

Local	Nº Vagas	Carga Horária	Função	
Centro de Convivência e Fortaleci- mento de Vínculos Aldeia Condá	01	40h	Auxiliar de Serviços Internos	
	03	20h	Monitor Social	
	02	40h	Monitor Social Pedagogo	
Centro de Convivência e Fortale- cimento de Vínculos Aldeia Toldo Chimbangue	01	40h	Auxiliar de Serviços Internos	
	03	20h	Monitor Social	
	02	40h	Monitor Social Pedagogo	

- 11.4 O candidato deverá assumir a carga hora semanal, observado o disposto neste Edital.
- 11.5 A critério da Secretaria de Assistência Social, o candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, por igual período (12 meses), conforme necessidade do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aldeia Condá e Aldeia Toldo Chimbangue

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1 Para admissão, o candidato deverá comparecer no Setor de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal, cito Avenida Getúlio Vargas, nº957S, Centro, até o dia 13 de Outubro de 2021 para encaminhar os documentos necessários para admissão.

## 13. CRONOGRAMA (PROCESSO SELETIVO INDÍGENAS)

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL	
Publicação do Edital de Abertura	04/08/2021	Mural da Secretaria de Assistencial Social, no Órgão Oficial de Publicação do Muni- cípio (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.	
Realização das Inscrições	09/08/2021 a 18/08/2021	13h30min às 17h30min, na Secretaria de Assistência Social*	
Divulgação dos pedidos de condições especiais/lactante	19/08/2021	Mural da Secretaria de Assistência Social e endereço eletrônico: www.chapeco.sc.gov.br.	
Realização da Prova Objetiva	26/08/2021	14:00h às 18:00h, no Auditório da prefeitura Municipal	
Realização da Banca Avaliativa	31/08/2021	Às 14:00h, no Auditório da Secretaria de Assistência Social	
Classificação Preliminar /Divulgação de Gabarito Oficial/Divulgação da Nota Final (NF=NPO + NBA + PE)	03/09/2021	Mural da Secretaria de Assistência Social e endereço eletrônico www.chapeco. sc.gov.br.	
Reconsideração/Revisão da Nota Final (Classifica- ção Preliminar)	08/09/2021	Protocolo em horário de expediente (13h30min às 17h30min), no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Assistencia Social	
Classificação Final/ Resultado do Pedido de Reconsideração e Revisão	10/09/2021	Mural da Secretaria de Assistência Social e endereço eletrônico www.chapeco. sc.gov.br	
Publicação do Edital de Convocação para ocupa- ção da vaga / Entrega de documentos	13/09/2021	Às 14:00h, no Mural da Secretaria de Assistência Social do Município e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br	

<sup>\*</sup>Em dias úteis, respeitado o expediente.

## 13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 A realização da inscrição, aplicação da Prova Objetiva, apuração da pontuação da Banca Avaliativa, análise recursal, classificação e chamada dos candidatos serão processadas pela Secretaria de Assistência Social, nos termos deste Edital.
- 14.2 Somente serão admitidos Monitores sociais para as vagas oferecidas pela Secretaria de Assistência Social e de acordo com as necessidades do Município.
- 13.3 O candidato terá direito a remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias correlatas.
- 13.3.1 Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado, igualmente, o disposto em subitem 11.3.



13.4 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o

subitem 12.1 deste Edital no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme edital de chamamento, previsto no item 13.

- 13.4.1 A não apresentação/entrega de todos os documentos comprobatórios exigidos, na data prevista, impedirá a contratação correspondente à respectiva convocação, nos termos deste Edital.
- 13.5 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição invalidada/cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 13.5.1 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá assumir a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame.
- 13.6 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter seus dados atualizados, comunicando as alterações de endereço e telefone à Secretaria de Assistência Social por meio de correspondência eletrônica para o endereço adm.seasc@chapeco.sc.gov.br.
- 13.7 Anexos deste Edital:
- a) ANEXO I Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II Formulário para interposição de Recurso da Nota Final (Classificação Preliminar);
- c) ANEXO III Procuração;
- d) ANEXO IV Declaração de candidato indígena;
- e) ANEXO V Declaração de residência;
- f) ANEXO VI Declaração de Proficiência na língua.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, respeitada a legislação vigente.
- 13.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de Agosto de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### ANEXO I- Conteúdo Programático

Legislação e Conhecimentos Gerais- Comum a todos os cargos

Conteúdos: Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia, bem como os Projetos de Lei em atual debate); Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município de Chapecó-SC. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo; Primeiros Socorros; Atualidades (Pandemia do COVID 19; Planos de Contingência, entre outros). Referências Bibliográficas:

- -BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil -Com as Emendas Constitucionais.
- -CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica do Município e emendas. Disponível em:https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica- chapeco-sc. Site do Município de Chapecó-SC: www.chapeco.sc.gov.br.
- Brasil, Lei nº6001, de 19 de Dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio.
- -BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.-BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- -BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- -BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.-BRASIL. Decreto nº 5.209 de 17 de setembrode 2004e alterações. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.
- -Portaria Conjunta SES/SED 750. 25 de Setembro de 2020. Determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação.
- -Portaria Conjunta SES/SED/DCSC983 de 15 de Dezembro de 2020. Estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/ educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.
- DECRETO Nº 9.761, DE 11 DE ABRIL DE 2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas.
- Brasil. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- Brasil. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS )
- Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV);

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Conhecimentos Específicos-Auxiliar de Serviços Internos

Conteúdos: Faxina, limpeza, arrumação e higiene em geral; Noções sobre preparar, servir, guardar e conservar alimentos; Estoque de materiais e gêneros alimentícios; Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho; Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo; Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho; Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público; Alimentação; Referências Bibliográficas:

-Manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados

BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.

- RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002;
- RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliográfias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Conhecimentos Específicos- Monitor Social

Conteúdos: O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos; Educação Social e Educação não formal; Trabalhos e oficinas em grupo e a organização do trabalho sócioeducativo; Violência:a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração); Saúde, bem-estar, higiene e cuidados corporais; Primeiros Socorros; Álcool e Drogas: fundamentos, prevenção, abordagem, ações; Inclusão.

Referências Bibliográficas:

-BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002.

-BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 2010.

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa,

também poderão ser utilizadas.

Conhecimentos Específicos – Monitor Social Pedagogo

Conteúdos: Convivência familiar e comunitária; O desenvolvimento da criança e do adolescente; Adolescência e Juventude; Organização do trabalho pedagógico; Trabalhos em grupo e a organização do trabalho sócioeducativo; Educação Social: a) Pedagogia Social; b) Educação Social e contexto da intervenção; c) O papel do educador e relação educador-educando; Tecnologias da Educação; Práticas educativas; Serviço pedagógico social; Inclusão. Referências Bibliográficas:

- -BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- -BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 2010.
- -CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: umapráxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- -CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. A Família Contemporânea em Debate. Cortez.
- -COLE, Michael; COLE, Sheila R. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Artmed.
- -FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Artmed.
- -FREIRE, P. Educação e Mudança. Paz & Terra.-FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido.Paz e Terra.-GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Vozes.
- -HUTZ, Cláudio Simon. Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo.
- -PEREIRA, Denise Zimpek [et al.].Criando Crianças. Magister.
- -SEQUEIROS, Leandro. Educarpara a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- -URBAN, Ana Claudia. Didática: Organização do Trabalho Pedagógico. IESDE Brasil.
- A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliográfias, dentro do programa,

também poderão ser utilizadas.

## ANEXO II- FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021

NOME DO CANDIDATO(A): NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO:

RECURSO CONTRA NOTA FINAL (CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR)

JUSTIFICATIVA / RAZÕES DO RECURSO:

Candidato(a) Responsável pelo recebimento

PARECER DA COMISSÃO:

- ( ) Deferido
- ( ) Indeferido Motivo:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, , Carteira de Identidade no , residente e domiciliado na rua

, no bairro

- , na cidade de , nomeio e constituo
- , Carteira de Identidade nº , como meu procurador, com poderes específicos para , no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021 (destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário visando à atuação no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da



Secretaria de Assistência Social no ano de 2021), para o cargo de

realizado pelo Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Município de, de de 2021.

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Declaro, para os devidos fins, que , inscrito(a) no CPF sob o  $n^o$  e portador(a) do RG  $n^o$  , pertence a etnia . Portanto, esta apto a concorrer em Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021 voltado aos candidatos auto-declarados Indígenas.

Assinatura do Cacique

Nome do Cacique:

Município de, de de 2021.

#### ANEXO -V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que , inscrito(a) no CPF sob o  $n^o$  e portador(a) do RG  $n^o$  , reside na Terra Indígena/Aldeia

Assinatura do Cacique

Nome do Cacique:

Município de , de de 2021.

Observação: Este Anexo é destinado somente aos candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia. Os candidatos que não residem na Terra Indígena/Aldeia deverão apresentar apenas comprovante de residência, conforme subitem 3.1, alínea "c", deste Edital.

## ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que , inscrito(a) no CPF sob o  $n^o$  e portador(a) do RG  $n^o$  , possui proficiência na língua . Portanto, esta apto a concorrer em Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021 voltado aos candidatos auto-declarados proficientes na língua .

Assinatura do Cacique

Nome do Cacique:

Município de , de de 2021.

